Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
25/06/2018
Célia Bahia
Mat.: 04903

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 695/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 26/06/18
Func. Responsável

"Altera o anexo III da Lei Nº 636/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, o qual dispõe sobre Cargos em Comissão da Estrutura dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, constante da Lei Nº 636/2017, no que se refere ao Vencimento do cargo de Ouvidor, passando a vigorar com o seguinte teor:

"ANEXO III"

CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ORGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO ($)
Gabinete do Prefeito	Ouvidor	CC12	01	2.200,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 695/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"Altera o anexo III da Lei Nº 636/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, o qual dispõe sobre Cargos em Comissão da Estrutura dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, constante da Lei Nº 636/2017, no que se refere ao Vencimento do cargo de Ouvidor, passando a vigorar com o seguinte teor:

"ANEXO III"

CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ORGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO (S)
Gabinete do Prefeito	Ouvidor	CC12	01	2.200,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL